



Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024
Projeto de Lei nº 221/2023

Modifica o Artigo 7º do Projeto de Lei nº
221/2023 sobre embasamento

Art. 1º. Fica modificado o Artigo 7º do Projeto de Lei nº 221/2023 sobre embasamento que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 7º. A Estratégia de Qualificação da Ocupação Urbana consiste em utilizar o embasamento da edificação, **que consiste no pavimento térreo e na parte da edificação abaixo da lâmina, conforme Quadro III.a - Gabarito** para conferir melhor relação entre o interior do lote e a rua, vinculando parâmetros qualificadores que promovam a integração entre espaços públicos e privados e ampliar a sensação de segurança dos espaços públicos.

JUSTIFICATIVA

A caracterização do que se trata como embasamento não é clara ao longo do Projeto de Lei e por vezes o pavimento térreo parece não fazer parte do mesmo, diferentemente de outras vezes se conflitando com a retórica de oferecer à população uma legislação clara em seus propósitos, de acordo com o texto no artigo 59.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2024

Paulo Eduardo Gomes